DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Convênios	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2828 de 19 de setembro de 2017

Dispõe sobre a alteração dos §3º do Artigo 2º e do §1º do Artigo 9º do Decreto 2668, de 07/10/2015 que instrui a Feira livre Municipal.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - O §3º do Artigo 2º do Decreto 2668, de 07/10/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

- § 3º - Será permitido na Feira Livre a venda de pasteis, salgados, caldo de cana, espetinho e outros, tanto pelos produtores/feirantes, por entidades assistenciais/ feirantes do município como também pelo Fundo Social de Solidariedade de Pirajuí, respeitando-se as normas contidas neste regulamento.

Artigo 2° - O §1º do Artigo 9º do referido Decreto, passa a vigorar com a seguinte redação:

- § 1º - A Feira Livre será instalada na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga – no Calçadão,

com funcionamento todas as quartas-feiras das 18:00hs. às 22:00hs. e aos sábados das 6:00hs às 11:00hs. na Praça João Augusto Ribeiro, conhecida como ”Jardim dos Turcos”.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 19 de Setembro de 2017

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PRFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE REPASSE Nº 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência do pronto socorro Municipal pela Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, mediante o pagamento do valor total de R$1.980.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS), DIVIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: Lei nº. 2480, de 19 de janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 12 meses – 01/01/2017 a 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: Ao 19 de janeiro de 2017